



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000


CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0151/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 631/2022

**CONTRATO Nº. 058/2023**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico que o(a)	<u>Contrato 058/23</u>
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé	
Alto Caparaó - MG	<u>02</u> de <u>Maio</u> de 20 <u>23</u>
	
	Assinatura do Servidor

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ JACOMEL JUNIOR, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI**.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jacomel Junior**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras - Zona Rural, Alto Caparaó/MG, e, de outro lado, a Empresa **Distribuidora De Medicamentos Santa Barbara Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.447.388/0001-10, com sede na Av. Geraldo Ferreira de Andrade, nº 11 Bairro Centro, na cidade de Santa Bárbara do Leste/MG, Cep: 35.328-000 representada pela titular administradora a Srª Marthielle de Souza Miranda Chaves, inscrita no CPF sob o n.º 065.655.356-12, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE FARMÁCIA DE "TODOS" DO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - A Empresa Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:1262089565

0

Assinado digitalmente por GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:1262089565  
ID: C=BR, O=Videoconferencia, OU=  
49291596000105, DN=C=SimplesID Multipla, O=ICP,  
Brasil, CN=GUSTAVO JOSE DA COSTA, 1262089565  
Localizador:  
Data: 2023.05.02 08:41:56-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

JOSE JACOMEL JUNIOR:82415358649  
Assinado de forma digital por JOSE JACOMEL JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.05.05 14:53:20 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 97.968,86 (noventa e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor unitário de cada produto o constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que ocorra em nível nacional e seja comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento)

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - A contratada deverá apresentar a competente planilha de custos junto com sua proposta, como condição para pleitear posteriormente reajuste com base em aumento de um ou mais componentes específicos do custo, demonstrando através de nova planilha o impacto destes no custo final.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL

5.1 - A mercadoria deverá ser entregue de forma parcelada conforme a necessidade de cada secretaria, com a expedição de ordem de fornecimento indicando a quantidade e o local para a entrega da mercadoria que deverá ocorrer em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

5.1 - O atraso na entrega da mercadoria solicitada sob a alegação de baixa quantidade e valor será considerado inadimplência da empresa, passível de penalização.

5.2 - Será de responsabilidade da Empresa realizar a entrega nos locais indicados no Município de Alto Caparaó, conforme constante na autorização de fornecimento.

5.3 - Os materiais entregues deverão ter prazo de validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data da entrega. Para equipamentos o prazo de garantia não

GUSTAVO JOSE  
DA  
COSTA:126208956  
50

Assinado digitalmente por GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
ID: C=BR, OU=Videconferencia, O=4031190000106, OU=AC SyndeadID Multiple, O=ICP-Brasil, CN=GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
Razão motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.02 08:43:09-03'00"  
Foi PDF Reader versão: 2023.2.0

JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82415  
358649

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.05.05  
14:53:40 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 –Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

poderá ser inferior a um ano

5.3.1 – Somente serão aceitos produtos e materiais devidamente registrados na Anvisa ou outro órgão competente e na marca ofertada pela Licitante.

5.4 - É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

5.5 – Os produtos solicitados só serão recebidos se a Empresa:

5.5.1 – entregar os produtos conforme especificação constante no Termo de Referência e na proposta ganhadora;

5.5.2 – entregar os produtos nos locais, horários e nos prazos indicados na autorização de fornecimento;

5.5.3 – entregar os produtos conforme qualidade, quantidade e prazo de validade exigido.

5.6 - Constatadas irregularidades quanto à especificação, marca, quantidade, qualidade e validade do produto entregue, a Empresa deverá substituir o produto o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito assim que os produtos forem entregues juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento e relatórios das horas trabalhadas.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do faturamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das Dotações Orçamentárias constantes no Orçamento vigente no momento da Contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

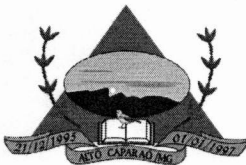
9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e

GUSTAVO JOSE  
DA  
COSTA:126208956  
50

Assinado digitalmente por GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=  
4033139000115, OJ=AC, SymantecID Multiple, O=  
ICP-Brasil, CN=GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
#feito: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.02 08:43:03-03'00'  
Form PDF Reader versão: 2023.2.0

JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:824  
15358649

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82415358649  
Dados: 2023.05.05  
14:53:53 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e na Proposta da Empresa Contratada.

GUSTAVO JOSE  
DA  
COSTA:126208956  
50

Assinado digitalmente por GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
NO: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=4033139000105, OU=AC SynchronID Multiple, O=ICP=Brasil, CN=GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:126208956  
Razão: motivo de sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.05.02 08:43:09-03'00'  
Foxit PDF Reader versão: 2023.2.0

JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:82  
415358649

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JACOMEL  
JUNIOR:824153586  
49  
Dados: 2023.05.05  
14:54:08 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 02 de Maio de 2023

JOSE JACOMEL Assinado de forma digital

por JOSE JACOMEL

JUNIOR:82415 JUNIOR:82415358649

Dados: 2023.05.05

358649

14:54:20 -03'00'

**JOSE JACOMEL JUNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

**GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:12620895650**

Assinado digitalmente por GUSTAVO JOSE DA COSTA:12620895650  
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=4033139000105, OU=AC  
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GUSTAVO JOSE DA  
COSTA:12620895650  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.05.02 08:42:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

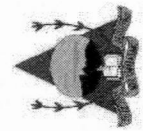
**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF





**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ**

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "7982", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ"}; Contratações (Ex.:

Nº Item	Material	Valor Unit.	Quantidade			Valor				
			Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
6	ACIDO ASCORBICO (VIT C) 200MG/ML AMPOLA (08902-004739)	2.890	300,000	0,000	0,000	300,000	867,00	0,00	0,00	867,00
26	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+12.5MG (18248-035496)	0,190	9.520,000	0,000	0,000	9.520,000	1.808,80	0,00	0,00	1.808,80
34	BACLOFENO 10MG (05532-002230)	0,219	1.000,000	0,000	0,000	1.000,000	219,00	0,00	0,00	219,00
35	BECLOMETASONA (13511-013677)	171,000	100,000	0,000	0,000	100,000	17.100,00	0,00	0,00	17.100,00
38	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA (11513-010322)	12,200	400,000	0,000	0,000	400,000	4.880,00	0,00	0,00	4.880,00
49	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS (17191-029108)	7,400	500,000	0,000	0,000	500,000	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOLAMINA INJETAVEL (14361-024011)	2,200	300,000	0,000	0,000	300,000	660,00	0,00	0,00	660,00
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA I (17192-029109)	3,890	1.200,000	0,000	0,000	1.200,000	4.668,00	0,00	0,00	4.668,00
61	CEFALEXINA 500MG (02943-001268)	0,450	15.000,000	0,000	0,000	15.000,000	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
63	CELESTAMINE (18250-035498)	2,630	400,000	0,000	0,000	400,000	1.052,00	0,00	0,00	1.052,00
69	CETOPROFENO (17194-029115)	6,850	900,000	0,000	0,000	900,000	6.165,00	0,00	0,00	6.165,00
70	CICLO 21 (08596-003714)	0,150	10.000,000	0,000	0,000	10.000,000	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
90	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA + CLORIDRATO DE PS (18256-035505)	4,700	3.000,000	0,000	0,000	3.000,000	14.100,00	0,00	0,00	14.100,00
203	Nifedipina retard 20mg	0,149	5.500,000	0,000	0,000	5.500,000	819,50	0,00	0,00	819,50
204	NIFEDIPINA 10MG SUBLINGUAL (02264-001041)	0,220	320,000	0,000	0,000	320,000	70,40	0,00	0,00	70,40
207	Nistatina + oxido de zinco 100000 UI/G + 200mg/g pomada	5,890	700,000	0,000	0,000	700,000	4.123,00	0,00	0,00	4.123,00
208	NISTATINA CREME VAGINAL 25 000 UI/G (03005-001368)	4,370	28,000	0,000	0,000	28,000	122,36	0,00	0,00	122,36
217	PIROXAN 20 MG (09328-005256)	0,300	4.000,000	0,000	0,000	4.000,000	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
220	PROLOPA 100/25MG (13182-012925)	1,480	1.520,000	0,000	0,000	1.520,000	2.249,60	0,00	0,00	2.249,60
221	PROLOPA 200/50MG (13181-012924)	3,470	1.540,000	0,000	0,000	1.540,000	5.343,80	0,00	0,00	5.343,80
222	PROMETAZINA 25MG (03010-001377)	0,160	7.000,000	0,000	0,000	7.000,000	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
227	RITALINA 10MG (12947-012551)	0,300	2.010,000	0,000	0,000	2.010,000	603,00	0,00	0,00	603,00
231	SERINGA DE INSULINA 1ML COM AGULHA (12949-012557)	0,360	7.000,000	0,000	0,000	7.000,000	2.520,00	0,00	0,00	2.520,00
234	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA (17208-029145)	1,400	2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
236	SULFADIAZINA DE PRATA 1%TUBO 100MG (13522-013728)	5,990	100,000	0,000	0,000	100,000	599,00	0,00	0,00	599,00
241	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML (13523-013730)	12,980	50,000	0,000	0,000	50,000	649,00	0,00	0,00	649,00
246	TYLEX (13298-013282)	3,320	2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	6.640,00	0,00	0,00	6.640,00
248	VALSARTANA 320 MG (16061-025804)	1,170	2.520,000	0,000	0,000	2.520,000	2.948,40	0,00	0,00	2.948,40
255	VITAMINA C GOTAS (17212-029154)	2,880	700,000	0,000	0,000	700,000	2.016,00	0,00	0,00	2.016,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA EIRELI

Contratação: 58/2023 Data Contratação: 02/05/2023

Processo Administrativo: 151/2022 Data Processo: 08/04/2022

256	Zolpidem		0,270	2.500,000	0,000	0,000	0,000	2.500,000	675,00	0,00	0,00	675,00
<b>TOTAL:</b>									<b>97.968,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>97.968,86</b>